

PROCESSO N.º 862/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/26**

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 26/03/2026 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	26/03/2026 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva):	26/03/2026 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço Global ☐ Maior Desconto
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances	R\$ 10.000,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não (A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio na plataforma da BBMNET no momento do cadastro da proposta.) Valor de R\$ 20.008,63, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, podendo ser apresentado em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.000.863,70 (Dois milhões oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> https://novobbmnet.com.br



	www.daeamericana.sp.gov.br <i>PNCP – Portal nacional de Compras Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnação	https://novobbmnet.com.br ambiental@daeamericana.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para a execução dos serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes que compõem as Estações de Tratamento da ETA 1 e ETA 2 do município de Americana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo os requisitos mínimos técnicos, metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações do DAE – Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma *BBMNET* Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



2.11. DA VISITA TÉCNICA

2.11.1. Considerando as particularidades de cada unidade onde serão realizados os serviços, a realização da visita técnica é facultativa. O agendamento deverá ser feito previamente através do telefone (19) 3471-2941 ou pelo e-mail dpra@daeamericana.sp.gov.br. e deverá contar com acompanhamento de servidor designado do DAE Americana.

2.11.2. A comprovação da visita se dará através da emissão de “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, cujo modelo constará como anexo do edital.

2.11.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, nos termos do Art. 63, § 2º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), devendo ser realizada por técnico responsável da licitante a fim de verificar as condições atuais do sistema

2.11.4. Considerando a relevância da visita técnica, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições existentes ou do grau de dificuldade para se eximirem das obrigações assumidas, tampouco para justificar eventuais pedidos de acréscimo de preços decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.11.5. Em conformidade com a legislação vigente, a visita poderá, a critério da licitante, ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo*



vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:



7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n ° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 e classificação programática 031701.1751201222.162.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I – A – Modelo de Declaração

ANEXO II - Termo de Referência (Anexos A, B, C, D)

ANEXO II - E – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO II – F - Planilha Orçamentária

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial





ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Minuta de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica

Americana, 10 de fevereiro de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente



R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação conforme abaixo:

- Teste hidrostático
- Recuperação de elementos estruturais em concreto 15mpa
- Concreto estrutural para estruturas em contato com água bruta, água tratada, solo e gases agressivos FCK 30mpa
- Impermeabilização com cimento cristalizante
- Tratamento de concreto segregado (bicheiras) por cristalização osmótica profunda, sem percolação de água pelo método de DRY-PAC com espessura de 3cm
- Limpeza e remoção de superfície deteriorada com jateamento
- Aplicação de pedregulho/seixo rolado NBR 11799 para filtro de tratamento de água
- Aplicação de areia NBR 111700 para filtro
- Aplicação de carvão Antracito NBR 11799 para filtro

3.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

3.4. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente registrados ou não no CREA nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 53 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles definidos como parcela de maior relevância, levando em consideração os seguintes quantitativos: 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, assim definida, conforme artigo 67, § 1º, da Lei 14133/2021.

Quantidade a ser contratada: 10 conjuntos de filtros

Quantidade mínima exigida: 5 conjuntos de filtros

Justifica-se a exigência da parcela de maior relevância tendo em vista a capacidade técnica da contratada frente aos riscos operacionais envolvidos com fornecimento de



água tratada sem interrupção para a população e suas especificidades para as execuções dos serviços descritos:

a-) Qualidade da Água (Padrão Potabilidade): A substituição da mídia filtrante e a limpeza/revisão das crepinas e drenos garantem a remoção efetiva de turbidez, cor e contaminantes, adequando a água às normas de saúde pública.

b-) Eficiência Operacional: Um sistema de drenagem novo ou reformado (como blocos portadores de crepinas de alta performance) garante uma distribuição uniforme da água e da lavagem, evitando "caminhos preferenciais" (canais) que inutilizam o filtro.

c-) Aumento da Capacidade (Retrofit): A troca da mídia por materiais modernos (ex: areia de granulometria específica e antracito) pode aumentar a capacidade de filtração sem a necessidade de construir novas unidades.

d-) Redução de Custos de Manutenção: A reforma previne paradas não programadas e a quebra de filtros (saturação), evitando altos custos operacionais futuros.

Item	Descritivo	Unidade	Qtd para execução (10 filtros)	Qtd para comprovação 50% (5 filtros)
2.2.1	Teste hidrostático do sistema	und	10	5
2.5.1	Desinfecção do material filtrante com agente desinfetante	und	10	5
3.1.2	Recuperação de elementos estruturais em concreto 15mpa	m3	22,70	11,35
3.1.3	Concreto estrutural para estruturas em contato com água bruta, água tratada, solo e gases agressivos FCK 30mpa	m3	22,70	11,35
3.1.5	Impermeabilização com cimento cristalizante	m2	129,00	64,50
3.1.19	Tratamento de concreto segregado (bicheiras) por cristalização osmótica profunda, sem percolação de água pelo método de DRY_PAC com espessura de 3cm	m2	6	3
3.2.1	Limpeza e remoção de superfície deteriorada com jateamento	m2	432,94	216,47
4.1.5	Pedregulho/seixo rolado NBR 11799 para filtro de tratamento de água	m3	149,34	74,67
4.1.6	Colocação de pedregulho nos filtros	m3	149,34	74,67
4.1.7	Areia NBR 111700 para filtro	m3	78,60	39,30
4.1.8	Colocação de areia nos filtros	m3	78,60	39,30
4.1.9	Carvão antracito NBR 11799 para filtro	m3	110,04	55,02
4.1.10	Colocação de carvão Antracito NBR 11799 para filtro	m3	110,04	55,02

3.5. Atestado de visita técnica, assinado pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação, conforme Anexo V.

3.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico



acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VI.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo de R\$ 200.086,37 (duzentos mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) equivalente a 10% (dez) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

b.1) Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

b.2) O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (hum inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (hum inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Solvência Geral (endividamento): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Sendo assim, o índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



c) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

c.1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c.2) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item “a”, a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 862/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 862/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para a execução dos serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes que compõem as Estações de Tratamento da ETA 1 e ETA 2 do município de Americana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo os requisitos mínimos técnicos, metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações do DAE - Americana.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DE BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, não contínuo, de escopo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2 são responsáveis pelo abastecimento de água à população do Município de Americana/SP, operando de forma contínua e sob elevadas taxas de filtração.

A última reforma geral dos filtros ocorreu no ano de 2015, ou seja, há aproximadamente 10 anos, desde então, os filtros vêm operando em condições severas, incluindo:

- Uso contínuo e intensivo;
- Taxas de filtração superiores às originalmente projetadas;
- Água bruta de baixa qualidade durante períodos os de estiagem prolongada;
- Elevação da frequência de lavagens e aumento das perdas operacionais resultantes das prolongadas estiagem.

Em recentes vistorias realizadas pelas equipes operacionais, foram identificadas deficiências estruturais, hidráulicas e operacionais, tais como:

Em recentes vistorias realizadas pelas equipes operacionais, foram identificadas deficiências estruturais, hidráulicas e operacionais, tais como:

- Degradação das camadas filtrantes;
- Incrustações e falhas no sistema de drenagem de fundo;
- Desgaste do concreto estrutural;
- Aumento da turbidez da água filtrada e perda de eficiência na retenção de sólidos.



Considerando que os filtros representam a última barreira física de proteção sanitária, sua condição atual impõe risco operacional, sanitário e ambiental, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução de reforma completa.

Os serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes dos filtros são essenciais para garantir a qualidade da água tratada, melhorar a eficiência do processo, gerar redução de perdas e fazer a prevenção de falhas que possam vir a afetar o abastecimento.

A última reforma geral dos filtros das ETAs 1 e 2 realizada pelo DAE ocorreu no ano de 2015, ou seja, há dez anos atrás. Após vistoria realizada pela equipe técnica do DAE a olho nu, verificou-se que as estruturas bem como os componentes dos elementos filtrantes dos filtros encontram-se debilitados por condições de uso contínuo, sobrecargas nas taxas de aplicação ($\text{m}^3/\text{m}^2.\text{dia}$) e apresentam deficiências nas camadas filtrantes, incrustações, falhas de retenção de sólidos e alta turbidez pelo desgaste do uso prolongado.

Os filtros são a última barreira física de retenção de organismos patogênicos, e passaram por estresse com a aplicação de altas taxas de filtração, água bruta de péssima qualidade durante o recém período de estiagem, suportaram cargas muito além de seu dimensionamento hidráulico nas diversas paralizações ocorridas e necessárias nessa fase.

Por tais motivos, justifica-se uma reforma geral das estruturas e manutenção dos elementos filtrantes dos filtros por empresa especializada nas 10 (dez) unidades de filtração das ETAs 1 e 2 do DAE de Americana-SP, incluindo remoção total das camadas de filtração, limpeza e recuperação estrutural, impermeabilização, substituição do sistema de drenagem de fundo, e fornecimento de novo material filtrante.

Atender a demanda de consumo, fornecendo água à população do município de Americana-SP, com melhorias na produção e qualidade da água para o abastecimento público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Estações de tratamento de água 1 e 2 são responsáveis por tratar 100% do volume de água distribuída para o município. A capacidade de tratamento é de aproximadamente $3.780 \text{ m}^3/\text{h}$, e opera atualmente com vazão de $4.680 \text{ m}^3/\text{h}$.

A implementação dos serviços da ETA referenciados no OBJETO em questão, foram decididos com base na avaliação técnica e custo/benefício, para obtenção de melhorias na sua qualidade e produção.

No caso das unidades de filtração das ETAs, constatou-se a necessidade de reforma civil e hidráulica com os ajustes técnicos para proporcionar melhor eficiência,



diminuição de perdas no processo e reestabelecimento das condições ideais de funcionamento.

Foram avaliadas as condições hidráulicas e desempenho das seguintes fases do processo e seus requisitos:

- a) Sistema de filtração,
- b) Taxa de filtração ($\text{m}^3/\text{m}^2.\text{dia}$)
- c) Taxa de lavagem, desempenho volume/tempo de retro lavagem;
- d) Execução dos serviços sem paralisação total do sistema de abastecimento; metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações;
- e) Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- f) Utilização de materiais certificados e compatíveis com tratamento de água potável;
- g) Responsabilidade técnica por profissionais habilitados junto ao CREA/CAU;
- h) Emissão de ART;
- i) Cumprimento da legislação ambiental e de resíduos sólidos;

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

As Estações de Tratamento de Água – ETAs 1 e 2 estão localizadas na Praça Dr. Fernando Costa, s/nº, em Americana/SP.

5. INFORMAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra pela CONTRATADA deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais e detalhes, seguindo às normas, especificações e métodos aprovados da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 12.216, NBR 11.799) e relacionadas direta ou indiretamente com a obra.

5.1 CANTEIRO

O local escolhido para construção do canteiro de serviços será indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O canteiro de obra deverá estar localizado no terreno da ETA, sendo que sua conservação e segurança ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

O canteiro deverá ser executado levando-se em consideração as proporções e características das etapas da obra. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para manter em perfeito estado de conservação e limpeza a área de canteiro de obras, e as áreas ocupadas por suas instalações, durante toda a execução dos trabalhos.



O DAE deverá fornecer ponto de energia elétrica para energização do quadro de comando do canteiro de obras. A locação destes pontos será definida mediante acordo entre as partes bem como a voltagem necessária para atender as demandas.

Importante destacar que o canteiro de obras, deverá atender à legislação específica de segurança e demais leis e regulamentações da ABNT em especial a NBR 12284.

5.2 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A ligação de energia elétrica deverá ser executada de acordo com as exigências da CONTRATANTE e as normas da concessionária de energia elétrica do local.

5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá realizar a elaboração de plano de logística de execução das obras civil/hidráulica, que deverá ser apresentado ao DAE em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato para aprovação. Referido plano tem a intenção de que o processo de tratamento de água não seja afetado significativamente, a fim de não prejudicar o abastecimento da cidade.

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Mobilização e desmobilização de obra (pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais) - durante o período de execução;
- Depósito e almoxarifado (canteiro);
- Transporte e fretes de materiais / insumos até o local da obra;
- Locação de equipamento e empilhadeira;
- Demolição de concreto com ferramentas manuais e elétricas;
- Manutenção de pessoal, incluindo estadias, hospedagem, alimentação, traslado e treinamentos;

5.4 ANDAIMES METÁLICOS

Os andaimes devem ser apoiados sobre calços ou sapatas capazes de resistir aos esforços e às cargas compatíveis com a resistência do solo.

Devem se tomar medidas de precaução quanto a montagem e desmontagem, movimentação das peças próximo à rede elétrica.

É proibida a utilização de escadas e afins sobre o piso dos andaimes. O acesso aos mesmos deve ser feito sempre de maneira segura.

5.5 DEMOLIÇÃO

Para a demolição do concreto armado, serão usados marteletes elétricos de



até 11 Kg para proteção contra possíveis abalos na estrutura do sistema de tratamento existente.

Após a execução dos serviços de demolição e remoção, deverá ser realizada a limpeza e retirada de entulho, que deverão ser dispostos em caçambas e destinados adequadamente pela CONTRATADA.

5.6 REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO

Todos os materiais provenientes dos serviços de demolição, retirada de entulho, e limpeza de obra que não forem reaproveitados deverão ser transportados para local apropriado, incluindo-se a carga e descarga de acordo com as Normas Técnicas e legislação em vigor, as custas e sob responsabilidade da CONTRATADA depois de aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.7 SERVIÇOS TÉCNICOS

- Elaboração de Plano de Reforma conforme NBR 16280
- Acompanhamento técnico das fases construtivas da obra (Engenheiro Civil);
- Elaboração de "As built" das instalações civis e hidráulicas, NBR 14.645:2005;
- Elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, NBR 10004: 2004 e CONAMA 307:2002;
- Verificação dos vazamentos e percolações da água;
- Planejamento logístico de remanejamentos hidráulicos para paralisação parcial da produção da ETA;
- Operação e manutenção do canteiro de obras;
- Administração assistida da execução e controle tecnológico da obra;
- Inspeção técnica do fundo falso, avaliação da dureza superficial;
- Desinfecção da camada filtrante;
- Operação e manutenção do canteiro de obras;
- Teste Hidrostático;
- Injeção de poliuretano estrutural;

5.8 RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO

- Limpeza e preparação das paredes com jateamento de alta pressão;
- Recuperação de trinca $\leq 3\text{mm}$ em estrutura de concreto e preenchimento com super graute;
- Recuperação de trinca em estrutura de concreto e preenchimento com aditivo de resina sintética / tela de poliéster;
- Concreto Estrutural p/ estruturas em contato com água bruta, água tratada, $F_{ck} = 30\text{ mpa}$, A/C Máx 0,55 L/Kg – Min 320 Kg de cimento/ m^3 ;
- Concreto 1:4:8, Magro c/ brita 1 e 2, fabricado em betoneira;
- Cimento cristalizante de pega ultrarrápida;
- Forma plana de Madeira;



- Armação em Aço CA-50;
- Forma p/ reparos profundos;
- Recuperação estrutural de laje de fundo;
- Aplicação de microconcreto;
- Reparo de vazamentos em carga;

5.9 PINTURA IMPERMEABILIZANTE

Impermeabilização com argamassa polimérica impermeabilizante, para superfícies de concreto ou alvenaria em contato com água potável.

5.10 FILTROS

Os filtros das ETAs em questão deverão passar por reformas de recuperação estrutural, retenção de vazamentos e substituição do sistema de drenagem de fundo e das camadas filtrantes após avaliação técnica em conjunto com a equipe técnica do setor responsável.

Os dez (10) filtros deverão ser reformados e o material filtrante será removido com auxílio de equipamento elétrico de hidrossucção e destinado em local apropriado.

Em seguida, os tanques deverão passar por processo de limpeza profunda com equipamento de hidro-jateamento, recuperação estrutural das paredes de concreto armado, pintura impermeabilizante com argamassa polimérica, remoção do sistema de drenagem (bocais) através do uso de equipamentos rompedores elétricos e perfuração, adequados para evitar abalos à estrutura original.

Instalação técnica de novos bocais drenantes, grauteados junto à laje existente ao término da montagem, o material deverá passar por um processo de desinfecção.

As câmaras deverão passar por processo de limpeza profunda com equipamento de hidro jateamento, recuperação estrutural das paredes de concreto, pintura impermeabilizante com argamassa polimérica, remoção parcial do sistema de drenagem (bocais) com uso de equipamentos elétricos rompedores e de perfuração, adequados.

5.11 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Demolição total ou parcial do sistema drenante existente dos filtros das ETAs 1 - 2; sendo filtros, lajes e câmaras
- Remoção da camada suporte e leito filtrante e entulho;
- Carga e transporte de material demolido em caçamba;
- Descarte do leito filtrante;
- Limpeza e preparação com jateamento de alta pressão;
- Avaliação da dureza superficial de concreto por esclerômetro de flexão



- Ensaio;
- Recuperação estrutural;
- Aditivo superplastificante para concreto;
- Forma plana em compensado plastificado 20 mm, incluindo contraventamento e travamento;
- Ancoragem de Aço CA-50, $\varnothing = 6,3\text{mm}$ a $12,5\text{mm}$;
- Fornecimento / Corte (Perda 10%) / Dobra / Colocação;
- Ancoragem da Armadura no concreto existente com supergraute e bicomponente à base de epóxi;
- Fornecimento de crepinas do tipo "torre" para concreto, com drenagem por gravidade, com diâmetro de saída $\varnothing \geq 1"$ pol. em peças monolíticas (sem partes móveis ou rosqueáveis) com alta resistência a impacto e à compressão;
- Substituição de crepinas avariadas e grauteamento nas lajes do fundo falso;
- Fornecimento do material filtrante, areia classificada;
- Fornecimento das camadas suporte;
- Montagem técnica do material filtrante, colocação da camada suporte;
- Fornecimento do Carvão de Antracito p/ tratamento de Água (CATA); Coeficiente de uniformidade < 1.7 e Tamanho Efetivo: $0,90 - 1,10 \text{ mm}$ (NBR 11799)
- Montagem técnica, colocação de Antracito nos Filtros;
- Desinfecção dos filtros com agente desinfetante.
- Teste hidrostático de retrolavagem;
- Deverão ser reparados nas câmaras filtrantes os vazamentos entre as lajes de fundo.
- Deverá ser aberto alçapão de acesso nas dimensões de $0,60 \text{ cm} \times 0,60 \text{ cm}$ para reparos estruturais com formas especiais, micro concreto com polímeros e argamassa para reparo estrutural na laje de cripinas
- Nos casos de identificação de fisuras, após o tratamento da patologia, novo sistema de acesso com drenos deve ser executado, e devidamente engastado.

5.12 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Após a execução da manutenção estrutural no local, deverá ocorrer a montagem técnica do material filtrante, composto por camada suporte, areia $0,45 < TE < 0,60 \text{ mm}$, $h = 0,30 \text{ m}$, e carvão de antracito para tratamento de água $h = 0,42 \text{ m}$. (CATA).

A camada suporte $H = 0,57 \text{ m}$, deverá ser disposta em 05 subcamadas com as granulometrias dos pedregulhos variando de $1/8"$ a $2 \frac{1}{2}"$;

5.12.1. CAMADA SUPORTE

Características da camada suporte:

Disposta em 05 subcamadas

Granulometria variando de $1/8"$ a $2 \frac{1}{2}"$;

Altura da camada: $0,57 \text{ (m)}$

Quantidade total: $149,34 \text{ m}^3$



AREIA

Características da Areia dos filtros:

Tamanho efetivo: 0,45 a 0,60 (mm)

Coef. Desuniformidade: 1.4 a 1.6

Coef. De esfericidade 0,75 a 0,85

Altura da camada: 0,30 (m)

Porosidade: 0,40

Massa espec. real: 2600 kg/m³

Quantidade total: 78,60m³

CARVÃO DE ANTRACITO

Características do Carvão CATA:

Coeficiente de uniformidade < 1.7.

Tamanho Efetivo: 0,90 – 1,10 mm (NBR 11799/2024)

Carvão Livre (mínimo): 80%

Solubilidade em NaOH (máximo): 2,0 %

Solubilidade em HCL (máximo): 5,0 %

Massa específica: > 1,40 g/cm³

Material Volátil (máximo): 14,0 %

Dureza: 2 a 3 Mohs

Altura da camada: 0,42 (m)

Quantidade total: 110,04 m³

- Antes da montagem nos filtros o carvão de antracito passará por inspeção pela equipe técnica do DAE, serão separadas amostras aleatórias para análise em laboratório de certificação de produtos.
- As amostras deverão ser compatíveis com a ABNT NBR 11799/2024 e critérios técnicos previamente mencionados.
- Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa contratada deverá substituir todo o lote fornecido em até 03 dias úteis as suas custas, incluindo as análises.
-

Todos os materiais filtrantes entregues deverão estar acompanhados de laudos técnicos, realizados por laboratório credenciado.

Os materiais não serão aceitos pela Autarquia sem a devida comprovação.

As descargas dos materiais filtrantes no canteiro de obras, deverão ser feitos com empilhadeira, transportados em paletes e acomodados em local previamente indicado pela equipe técnica do DAE.

5.13 ESTRUTURA (FILTRO)

- Fornecimento e aplicação de concreto estrutural para tratamento de água, Fck= 30 mpa, inclusive lançamento e vibração; concreto 1:4:8, magro, com brita 1 e 2, fabricação em betoneira;



- Fornecimento de cimento cristalizante de pega ultrarrápida;
- Forma plana p/ concreto aparente, em compensado plastificado 15 mm, incluindo contraventamento e travamento pontaletado;
- Fornecimento e montagem de formas para reparos profundos e micro concreto modificado com polímeros;
- Recuperação de trinca em estrutura de concreto e preenchimento com graute;
- Ancoragem e engastes com resina epoxídica;

5.14 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

As estruturas da Estação de Tratamento de Água construída há anos, normalmente apresentam pequenas fissuras ou rachaduras provenientes da sua própria carga estática e desgastes pelo tempo.

5.14.1. Segregações:

Demarcar a área a ser reparada com disco de corte; remover todo o concreto segregado até obter substrato firme e homogêneo, utilizando equipamentos manuais (ponteiros) ou martelo de baixo impacto; limpar a superfície deixando-a isenta de pó, óleo e graxas; saturar o substrato, preencher a cavidade com argamassa seca socada; concreto; graute; micro concreto de alta resistência;

5.14.2. Fissuras:

As fissuras serão tratadas nas faces internas e externas da estrutura.

5.15 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Preparo, lançamento, vibração adequada, cura e eventuais correções de falhas ou imperfeições provocadas pelas formas ou mau adensamento do concreto, deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas em vigor.

5.16 CONCRETO ESTRUTURAL

Preparo, lançamento, vibração adequada, cura e eventuais correções de falhas ou imperfeições provocadas pelas formas ou mau adensamento do concreto, deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas em vigor.

Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentação de ensaios em laboratório para verificação da sua resistência e estanqueidade.

5.17 ARMAÇÃO EM AÇO CA-50

A armação deverá ter cobrimento mínimo de 3,0 cm. Deverá estar isenta de material pulverulento, graxas, pinturas ou ferrugem exposta.

5.18 ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE



Limpeza e preparo da superfície, preparo da argamassa com aditivos, impermeabilização e acabamento. O traço da argamassa de revestimento deverá ser de cimento e areia média na proporção de 1:3 em volume e a quantidade de aditivo deverá seguir as recomendações do fabricante. Inclui andaimes necessários para execução dos serviços.

5.19 IMPERMEABILIZAÇÃO

Técnicas referentes a serviços, materiais e produtos destinados à Engenharia de Impermeabilização pertencente ao campo técnico da Engenharia das Construções, devem ser executadas conforme NBR 9574.

Materiais cimentícios, argamassa impermeável, argamassa polimérica industrializada para impermeabilização e membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, cristalizantes, redutor de permeabilidade por cristalização integral, cristalizantes em concreto, redutor de permeabilidade por cristalização integral aplicado sobre concreto, poliméricos, membrana de poliuretano para impermeabilização, membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, após sua aplicação deverão atender o requisito de potabilidade para o consumo humano de acordo com a legislação.

5.20 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Fornecimento de matérias, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços, deverão atender as normas e legislação vigente bem com ter a aprovação formal da fiscalização.

5.21 SEGURANÇA E LIMPEZA

É de responsabilidade da CONTRATADA a utilização de equipamentos de proteção para garantir a segurança aos funcionários na execução dos serviços, aos servidores e terceiros de acordo com a legislação em vigor, a limpeza do local deverá ser feita antes da entrega dos serviços.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e execução dos serviços especializados. Os profissionais deverão ser habilitados para desempenho da função, inclusive para trabalhos em espaços confinados e/ou trabalhos em altura, seguindo a NR 33 e NR 35.

A CONTRATADA deverá providenciar e incluir no fornecimento todos os elementos necessários para a aplicação da impermeabilização, incluindo também os equipamentos de segurança devendo ainda atender o cronograma definido pelo DAE e



informar com antecedência eventuais alterações na programação de modo a otimizar com a gestão operacional das ETAs.

Caso a CONTRATADA não cumprir com a data da entrega, estará sujeita as penalidades aplicáveis previstas em contrato.

A aceitação final dos serviços está condicionada a sua inspeção, após a conclusão dos trabalhos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a CONTRATADA terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para execução dos serviços, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante em comum acordo com a contratada baseando no interesse público e suas necessidades.

A ORDEM DE SERVIÇO só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da CONTRATADA, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados neste Termo e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do DAE.

A CONTRATADA deverá apresentar, para a realização da integração de seus funcionários junto à Seção de Segurança do DAE, a relação nominal dos mesmos, bem como os certificados de treinamentos.

A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pela "Unidade de Tratamento de Água" do DAE de Americana, atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e consequentemente todas as demais deste TERMO;

O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à CONTRATADA, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado, pelo prazo de 120 dias corridos a partir da entrega da proposta e na forma de apresentação conforme Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/2021.



A exigência de garantia de proposta no presente certame visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigando o risco de desistências imotivadas que possam comprometer a regularidade e continuidade do processo licitatório.

Considerando a especificidade do objeto licitado, faz-se necessário garantir que os licitantes possuam condições financeiras e compromisso com a execução futura do contrato, conforme permitido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o



cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços por parte da DAE de Americana.

Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar o DAE de Americana a promover, perante a entidade responsável o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa. Verificada essa hipótese, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços, materiais e quantitativos executados ou equipamentos entregues, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;

As medições serão mensais e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. Deverão ser protocoladas no D.A.E Americana até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial, inclusive apenas o fornecimento de peças, visto a natureza dos mesmos;

Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir "in loco" todos os serviços e/ou materiais e equipamentos relacionados pela CONTRATADA, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;

Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;



A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à liberação da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços, o prazo de pagamento será de até 30 dias corridos do aceite da medição.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao DAE, no caso de subcontratação será parcial e limitada a 25% do valor total do contrato.

Visando garantir a qualidade e a responsabilidade sobre o objeto, em certas circunstâncias, a subcontratação pode resultar em perdas de controle sobre a qualidade do serviço prestado, aumento de riscos operacionais no cumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA permanecerá inteiramente responsável pela execução, qualidade e encargos trabalhistas, fiscais, independente da subcontratação.

Ao DAE incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, ao condicionar a subcontratação à prévia anuência do DAE, busca-se assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e que a equipe designada seja capaz de cumprir com os requisitos estabelecidos.

A não observância do referido limite percentual ou a subcontratação sem a prévia autorização do DAE constitui motivo para penalização da CONTRATADA, não obstante a extinção do contrato, se for o caso.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas participação em consórcio, cumpre ressaltar que a admissão ou veto a formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei nº 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada



complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como forma de garantir que o interesse público seja

satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº22/2003_Plenário.

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e consequentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que o serviço licitado pode ser considerado comum de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

Fundamentação:

Baixa complexidade do objeto: O objeto licitado não exige especializações diversas ou alta capacidade técnica que justifique a união de empresas

Capacidade do Mercado: O mercado fornecedor é amplo e capaz de atender às exigências de habilitação individualmente, tornado o consórcio desnecessário.

Manutenção da competição: A formação de consórcio poderia, ao contrário do esperado, reduzir o número de competidores, concentrando licitantes que poderiam atuar isoladamente.

Facilidade na execução: A execução contratual por única empresa agiliza a fiscalização, gestão de pagamentos a responsabilidade técnica/civil, em comparação à complexidade de gerir múltiplos consorciados.

Mitigação de riscos: Evite riscos de conluíus ou cartéis e facilita a responsabilização por falhas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O DAE designará preposto (s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade civil e técnica.



A gestão do contrato será de Aparecido Roberval de Lima e a fiscalização de responsabilidade de Leandro Gustavo Peccin.

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido as expensas da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob a pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação, cabendo aplicação de multas contratuais por parte do DAE.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL modo de disputa "aberto/fechado".

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

14.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação conforme abaixo:

- Teste hidrostático
- Recuperação de elementos estruturais em concreto 15mpa
- Concreto estrutural para estruturas em contato com água bruta, água tratada, solo e gases agressivos FCK 30mpa
- Impermeabilização com cimento cristalizante
- Tratamento de concreto segregado (bicheiras) por cristalização osmótica profunda, sem percolação de água pelo método de DRY-PAC com espessura de 3cm
- Limpeza e remoção de superfície deteriorada com jateamento
- Aplicação de pedregulho/seixo rolado NBR 11799 para filtro de tratamento de água



- Aplicação de areia NBR 111700 para filtro
- Aplicação de carvão Antracito NBR 11799 para filtro

14.3 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

14.4 Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente registrados ou não no CREA nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 53 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles definidos como parcela de maior relevância, levando em consideração os seguintes quantitativos: 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, assim definida, conforme artigo 67, § 1º, da Lei 14133/2021.

Quantidade a ser contratada: 10 conjuntos de filtros

Quantidade mínima exigida: 5 conjuntos de filtros

Justifica-se a exigência da parcela de maior relevância tendo em vista a capacidade técnica da contratada frente aos riscos operacionais envolvidos com fornecimento de água tratada sem interrupção para a população e suas especificidades para as execuções dos serviços descritos:

- 1) **Qualidade da Água (Padrão Potabilidade):** A substituição da mídia filtrante e a limpeza/revisão das crepinas e drenos garantem a remoção efetiva de turbidez, cor e contaminantes, adequando a água às normas de saúde pública.
- 2) **Eficiência Operacional:** Um sistema de drenagem novo ou reformado (como blocos portadores de crepinas de alta performance) garante uma distribuição uniforme da água e da lavagem, evitando "caminhos preferenciais" (canais) que inutilizam o filtro.
- 3) **Aumento da Capacidade (Retrofit):** A troca da mídia por materiais modernos (ex: areia de granulometria específica e antracito) pode aumentar a capacidade de filtração sem a necessidade de construir novas unidades.
- 4) **Redução de Custos de Manutenção:** A reforma previne paradas não programadas e a quebra de filtros (saturação), evitando altos custos operacionais futuros.



Item	Descritivo	Unidade	Qtd para execução (10 filtros)	Qtd para comprovação 50% (5 filtros)
2.2.1	Teste hidrostático do sistema	und	10	5
2.5.1	Desinfecção do material filtrante com agente desinfetante	und	10	5
3.1.2	Recuperação de elementos estruturais em concreto 15mpa	m3	22,70	11,35
3.1.3	Concreto estrutural para estruturas em contato com água bruta, água tratada, solo e gases agressivos FCK 30mpa	m3	22,70	11,35
3.1.5	Impermeabilização com cimento cristalizante	m2	129,00	64,50
3.1.19	Tratamento de concreto segregado (bicheiras) por cristalização osmótica profunda, sem percolação de água pelo método de DRY_PAC com espessura de 3cm	m2	6	3
3.2.1	Limpeza e remoção de superfície deteriorada com jateamento	m2	432,94	216,47
4.1.5	Pedregulho/seixo rolado NBR 11799 para filtro de tratamento de água	m3	149,34	74,67
4.1.6	Colocação de pedregulho nos filtros	m3	149,34	74,67
4.1.7	Areia NBR 111700 para filtro	m3	78,60	39,30
4.1.8	Colocação de areia nos filtros	m3	78,60	39,30
4.1.9	Carvão antracito NBR 11799 para filtro	m3	110,04	55,02
4.1.10	Colocação de carvão Antracito NBR 11799 para filtro	m3	110,04	55,02

14.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo de R\$ 200.086,37 (duzentos mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) equivalente a 10% (dez) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.



Solvência Geral (endividamento): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Sendo assim, o índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item “a”, a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$



• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.2. VISITA TÉCNICA

Considerando as particularidades de cada unidade onde serão realizados os serviços, a realização da visita técnica é facultativa. O agendamento deverá ser feito previamente através do telefone (19) 3471-2941 ou pelo e-mail dpra@daeamericana.sp.gov.br. e deverá contar com acompanhamento de servidor designado do DAE Americana.

A comprovação da visita se dará através da emissão de "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", cujo modelo constará como anexo do edital.

14.2.1 JUSTIFICATIVA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, nos termos do Art. 63, § 2º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), devendo ser realizada por técnico responsável da licitante a fim de verificar as condições atuais do sistema.

Considerando a relevância da visita técnica, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições existentes ou do grau de dificuldade para se eximirem das obrigações assumidas, tampouco para justificar eventuais pedidos de acréscimo de preços decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Em conformidade com a legislação vigente, a visita poderá, a critério da licitante, ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter



trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao DAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo DAE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto ao DAE.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo DAE, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

São obrigações do DAE, além de outras previstas neste Termo:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor médio estimado: R\$ 2.000.863,70 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

18. FONTE DE RECURSOS DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das classificações abaixo e consignadas no orçamento vigente do DAE e na correspondente do exercício futuro.

Classificação da Despesa: 3.3.90.3900. - Outros Serviços de Terceiro PJ

Classificação Programática 031701.175120034.2.148



19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os critérios de garantia devem seguir a NBR 17170:2022. Equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e serviços deverão possuir garantia conforme ART emitida, 60 (sessenta) meses a contar da data de entrega da obra.

Leandro Gustavo Peccin
Chefe de Seção de Tratamento de Água



ANEXO II - E – Cronograma Físico Financeiro

			DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE AMERICANA																										
			Recuperação do Sistema de produção de água, reforma civil e hidráulica dos filtros das Estações de Tratamento de Água - ETA I e ETA II																										
			Cronograma Físico-Financeiro																										
			DATA BASE - REGIÃO: SIURB INFRA Jul/25; SICRO3 Out/25; SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26																										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	VALORES (R\$)	A Realizar R\$																								TOTAL (R\$)		
			MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6						
			SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14	SEM 15	SEM 16	SEM 17	SEM 18	SEM 19	SEM 20	SEM 21	SEM 22	SEM 23	SEM 24			
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	105.533,93	8.117,99	8.117,99	8.117,99	8.117,99					8.117,99	8.117,99	8.117,99			8.117,99	8.117,99	8.117,99				8.117,99	8.117,99		8.117,99	105.533,93			
			32.471,98				0,00				24.353,98				16.235,99				8.117,99				24.353,98						
2	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	164.575,21	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	6.857,30	164.575,21			
			27.429,20				27.429,20				27.429,20				27.429,20				27.429,20				27.429,20						
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	432.071,34	25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9	25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9		25.415,9	25.415,9		432.071,34			
			76.247,88				101.663,84				50.831,92				76.247,88				76.247,88				50.831,92						
4	RECUPERAÇÃO DOS FILTROS - ETA I (4 UND)/ ETA II (6 UND)	1.298.683,22	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	54.111,8	1.298.683,22			
			216.447,20				216.447,20				216.447,20				216.447,20				216.447,20				216.447,20						
TOTAIS EM R\$		2.000.863,70	94.503,06	94.503,06	69.087,10	94.503,06	86.385,06	86.385,06	86.385,06	86.385,06	69.087,10	94.503,06	94.503,06	60.969,10	86.385,06	86.385,06	69.087,10	94.503,06	94.503,06	60.969,10	86.385,06	86.385,06	69.087,10	94.503,06	86.385,06	69.087,10	2.000.863,71		
			352.596,27				345.540,25				319.062,31				336.360,28				328.242,28				319.062,31						
TOTAIS EM %		100%	4,72%	4,72%	3,45%	4,72%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%	3,45%	4,72%	4,72%	3,05%	4,32%	4,32%	3,45%	4,72%	4,72%	3,05%	4,32%	4,32%	3,45%	4,72%	4,32%	3,45%	100,00%		
			17,62%				17,27%				15,95%				16,81%				16,41%				15,95%						

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.078.329-7

Engª civil Vitória Carolino Messias
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CREA-SP 507.101.172-7



R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510



ANEXO II – F - Planilha Orçamentária

 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA Orçamento Sintético Global Recuperação do Sistema de produção de água, reforma civil e hidráulica dos filtros das Leis Sociais = 92,70% BDI = 26,98% - obras e serviços DATA BASE - REGIÃO: SIURB INFRA Jul/25; SICRO3 Out/25; SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 Data: 05/03/2026								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1	CANTEIRO DE OBRAS							
1.1.1	21101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO/MAO DE OBRA E EQUIP.	UND	1,00	15.000,00	19.047,00	19.047,00
1.1.2	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA 13,80 m²	MES	6,00	972,09	1.234,36	7.406,16
1.1.3	02.02.120	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA 13,80 m²	MES	6,00	983,13	1.248,38	7.490,27
1.1.4	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MES	6,00	1.488,81	1.890,49	11.342,95
1.1.5	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CESTESB	MES	6,00	1.249,34	1.586,41	9.518,47
1.1.6	12710	SBC	DESPESAS GERAIS DE MANUTENÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	MES	6,00	2.055,61	2.610,21	15.661,28
1.1.7	12074	SBC	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA COM POSTE/MEDIDOR/A TERRAMENTO	UND	1,00	6.053,67	7.686,95	7.686,95
SUBTOTAL (Etapas):								78.153,08
1.2	FRETE DO MATERIAL FILTRANTE ATÉ A OBRA							
1.2.1	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	6.759,60	3,19	4,05	27.380,85
SUBTOTAL (Etapas):								27.380,85
TOTAL (ITEM 1):								105.533,93
2	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO							
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	135,67	172,27	82.691,41
2.1.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	78,21	99,31	59.586,63
SUBTOTAL (Etapas):								142.278,04
2.2	TESTE HIDROSTÁTICO							
2.2.1	COTAÇÃO	-	TESTE HIDROSTÁTICO DO SISTEMA	UND	10,00	870,00	1.104,73	11.047,26
SUBTOTAL (Etapas):								11.047,26
2.3	AValiação DA DUREZA SUPERFICIAL DO CONCRETO							
2.3.1	20006001	SIURB	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	UND	1,00	2.911,21	3.696,65	3.696,65
SUBTOTAL (Etapas):								3.696,65
2.4	ALÇAPÃO DE ACESSO							
2.4.1	70110041	SABESP	ABERTURA DE ALÇAPÃO DE ACESSO PARA REPAROS ESTRUTURAIS DE DIMENSÕES 0,60 X 0,60 M	M²	3,60	1.620,72	2.057,99	7.408,76
SUBTOTAL (Etapas):								7.408,76
2.5	DESINFECÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE							
2.5.1	COTAÇÃO	-	DESINFECÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE COM AGENTE DESINFETANTE	UND	10,00	11,38	14,45	144,50
SUBTOTAL (Etapas):								144,50
TOTAL (ITEM 2):								164.575,21
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL							
3.1	DEMOLIÇÃO/ RECUPERAÇÃO							
3.1.1	70180031	SABESP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	2,10	330,23	330,23	693,48
3.1.2	40227	SBC	RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO 15Mpa	M³	22,70	3.901,31	4.953,88	112.453,15
3.1.3	70070147	SABESP	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, SOLO E GASES AGRESSIVOS, FCK = 30,0 MPa, A/C MÁX. 0,55 L/KG - MÍN. DE 320 KG DE CIMENTO/M³	M³	22,70	829,58	829,58	18.831,47
3.1.4	70070143	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 210 KG DE CIMENTO/M³	M³	8,54	781,20	781,20	6.671,45
3.1.5	70120029	SABESP	IMPERMEALIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE	M²	129,00	30,54	30,54	3.939,66



3.1.6	70070127	SABESP	FORMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	32,00	160,84	160,84	5.146,88
3.1.7	70190039	SABESP	FORMA PARA REPAROS PROFUNDOS	M²	3,60	352,69	352,69	1.269,68
3.1.8	70070135	SABESP	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	152,00	14,54	14,54	2.210,08
3.1.9	70190091	SABESP	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - Ø 10,0 MM C/RESINA EPOXÍDICA	UND	350,00	10,73	10,73	3.755,50
3.1.10	70190090	SABESP	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - Ø 6,3 MM C/RESINA EPOXÍDICA	UND	400,00	9,13	9,13	3.652,00
3.1.11	CV00238	SABESP	VERGALHÃO (AÇO-CA-50) - (MÉDIA DAS BITOLAS ENTRE 6,3 A 25,0MM)	KG	987,00	4,96	6,30	6.216,33
3.1.14	70190113	SABESP	PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA C/ADESIVO BASE ACRÍLICA	M²	830,00	19,72	19,72	16.367,60
3.1.15	70190071	SABESP	TRATAMENTO RÍGIDO POR TAMPONAMENTO C/INJEÇÃO DE RESINA EPOXI	M	36,00	654,37	654,37	23.557,32
3.1.16	2006022	SIURB	DURÔMETRO - CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	UND	10,00	2.048,31	2.600,94	26.009,44
3.1.17	70190081	SABESP	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS DE PERFURAÇÃO E INJEÇÃO DE (113X15)MM AO LONGO DE FISSURA E/OU TRINCA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO SIMPLES E/OU ARMADO	UND	50,00	33,78	33,78	1.689,00
3.1.18	70190077	SABESP	TRATAMENTO DE JUNTA DE CONCRETAGEM E FISSURAS PASSIVAS POR CRISTALIZAÇÃO OSMÓTICA PROFUNDA, COM PERCOLAÇÃO DE ÁGUA PELO MÉTODO DE DRY-PACK (CANALETA DE 3,00X 4,00 CM)	M	50,00	142,50	142,50	7.125,00
3.1.19	70190079	SABESP	TRATAMENTO DE CONCRETO SEGREGADO (BICHEIRAS) POR CRISTALIZAÇÃO OSMÓTICA PROFUNDA, SEM PERCOLAÇÃO DE ÁGUA PELO MÉTODO DE DRY-PACK COM ESPESURA DE 3 CM	M²	6,00	3.758,67	3.758,67	22.552,02
SUBTOTAL (Etapa):								262.140,06
3.2	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO							
3.2.1	3040010	SIURB	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M²	432,94	136,35	173,14	74.958,03
3.2.2	70190145	SABESP	REMOÇÃO ENTULHO INCLUSIVE A CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM BOTA FORA A QQ DISTÂNCIA	M²	340,08	169,13	169,13	57.517,73
3.2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M² - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M²	340,08	10,24	13,00	4.421,98
3.2.4	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	544,13	47,81	60,71	33.033,54
SUBTOTAL (Etapa):								169.931,28
TOTAL (ITEM 3):								432.071,34
4	RECUPERAÇÃO DOS FILTROS - ETA I (4 UND)/ ETA II (6 UND)							
4.1	INFRAESTRUTURA							
4.1.1	70190001	SABESP	ANDAIMES TUBULARES	M² x MÊS	746,54	32,97	32,97	24.613,44
4.1.2	70190009	SABESP	HIDROJATEAM. ALTA PRESSÃO C/ÁGUA QUENTE OU FRIA E SOLUÇÃO LIMPADORA ATÉ 17 MPA	M²	365,00	18,88	18,88	6.891,20
4.1.3	-	PNCP	CREPINAS (BOCAIS DE DRENAGEM) PARA FILTROS DE DUPLA CAMADA - FORNECIMENTO	UND	985,00	25,65	32,57	32.081,81
4.1.4	105518	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURA, COM INSTALAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA FACE INTERNA, SEM AUXÍLIO DE GUINDASTE AF_07/2024 - P/ SISTEMA DRENANTE DO FUNDO FALSO	M²	262,00	97,81	124,20	32.540,17
4.1.5	CV00216	SABESP	PEDREGULHO/SEIXO ROLADO NBR 11.799 PARA FILTRO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	M²	149,34	2.062,50	2.618,96	391.115,86
4.1.6	70140019	SABESP	COLOCAÇÃO DE PEDREGULHO NOS FILTROS	M²	149,34	166,87	166,87	24.920,37
4.1.7	CV00183	SABESP	AREIA NBR 11799 PARA FILTRO	M²	78,60	2.062,50	2.618,96	205.850,45
4.1.8	70140018	SABESP	COLOCAÇÃO DE AREIA NOS FILTROS	M²	78,60	152,36	152,36	11.975,50
4.1.9	CV00179	SABESP	CARVÃO (ANTRACITO) NBR 11799 PARA FILTRO	M²	110,04	3.950,00	5.015,71	551.928,73
4.1.10	70140020	SABESP	COLOCAÇÃO DE ANTRACITO NOS FILTROS	M²	110,04	152,36	152,36	16.765,69
SUBTOTAL (Etapa):								1.298.683,22
TOTAL (ITEM 4):								1.298.683,22
TOTAL GERAL:								2.000.863,70

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CRFA/SP 506 078 329-7

Engª civil Vitória Carolino Messias
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CRFA-SP 507 101 172-7



R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510



PROCESSO N.º 862/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para a execução dos serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes que compõem as Estações de Tratamento da ETA 1 e ETA 2 do município de Americana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo os requisitos mínimos técnicos, metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações do DAE - Americana.	1	SERV.	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

OBS: A Planilha Orçamentária (**modelo do Anexo II-F**) e o Cronograma Físico-Financeiro (**modelo do Anexo II-E**) deverão integrar a proposta comercial. Na hipótese de o licitante vencedor não conseguir readequar os valores da planilha durante a sessão do certame, o pregoeiro poderá, mediante comum acordo, prorrogar o prazo para sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante aprovação da medição pelo gestor do contrato e emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade,..... de de 2026.

Assinatura do Representante



PROCESSO N.º 862/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 862/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E HIDRÁULICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES QUE COMPÕEM AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA ETA 1 E ETA 2 DO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBEDECENDO OS REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RISCOS E RECOMENDAÇÕES DO DAE – AMERICANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 862/2025, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)



1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para execução da reforma das estruturas e manutenção dos elementos filtrantes das Estações de Tratamento de Água – ETA 1 e ETA 2 do Município de Americana/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços abrangem, dentre outras atividades técnicas, a recuperação estrutural das unidades filtrantes, substituição do sistema de drenagem de fundo, remoção e fornecimento de material filtrante (camada suporte, areia e carvão de antracito), impermeabilizações, ensaios técnicos, testes hidrostáticos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições operacionais das unidades.

2.2. A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, observadas rigorosamente as especificações técnicas, metodologia de execução, critérios de aceitação, projetos, memoriais, normas técnicas aplicáveis e demais condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta vencedora, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a **CONTRATADA** terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para execução dos serviços, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante em comum acordo com a contratada baseando no interesse público e suas necessidades.

3.2.1. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das



3.3. A ORDEM DE SERVIÇO só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da **CONTRATADA**, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados no termo de referência e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do **DAE**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para a realização da integração de seus funcionários junto à Seção de Segurança do **DAE**, a relação nominal dos mesmos, bem como os certificados de treinamentos.

3.5. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pela “Unidade de Tratamento de Água” do **DAE** de Americana, atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e consequentemente todas as demais cláusulas do termo de referencia.

3.6. O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

3.7. Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à **CONTRATADA**, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao **DAE**, no caso de subcontratação será parcial e limitada a 25% do valor total do contrato.

5.2. Visando garantir a qualidade e a responsabilidade sobre o objeto, em certas circunstâncias, a subcontratação pode resultar em perdas de controle sobre a qualidade do serviço prestado, aumento de riscos operacionais no cumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** permanecerá inteiramente responsável pela execução, qualidade e encargos trabalhistas, fiscais, independente da subcontratação.

5.3. Ao **DAE** incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Portanto, ao condicionar a subcontratação á prévia anuência do **DAE**, busca-se assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e que a equipe designada seja capaz de cumprir com os requisitos estabelecidos.



5.5. A não observância do referido limite percentual ou a subcontratação sem a prévia autorização do **DAE** constitui motivo para penalização da **CONTRATADA**, não obstante a extinção do contrato, se for o caso.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para a execução dos serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes que compõem as Estações de Tratamento da ETA 1 e ETA 2 do município de Americana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo os requisitos mínimos técnicos, metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações do DAE - Americana.	1	SERV.	R\$	R\$

6.1.1. O valor total do contrato é de R\$ ().

6.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.



6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços, materiais e quantitativos executados ou equipamentos entregues, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;

6.4.2. As medições serão mensais e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. Deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

6.4.3. Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial, inclusive apenas o fornecimento de peças, visto a natureza dos mesmos;

6.4.4. Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir "in loco" todos os serviços e/ou materiais e equipamentos relacionados pela CONTRATADA, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;

6.4.5. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

6.4.6. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será



glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

6.4.7. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

6.4.8. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ficará condicionada à liberação da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços.

6.4.9. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e autorização para a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no contrato.

6.4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.11.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4.11.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.11.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.11.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



não regularize sua situação.

6.4.11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações do **DAE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, designando formalmente Fiscal e Gestor.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025.

8.1.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução, determinando sua correção às expensas da contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

8.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas jurídicas cabíveis, quando necessário.

8.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes de garantia quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando aplicável.

8.1.10. Comunicar previamente à **CONTRATADA** eventual alteração do projeto ou das especificações, nas hipóteses legalmente admitidas.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. O **DAE** não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **DAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.1.4. Arcar com todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, acidentários e demais responsabilidades incidentes sobre a execução do contrato, efetuando os respectivos pagamentos diretamente aos órgãos competentes.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

9.1.6. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto.

9.1.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **DAE**, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências corretivas necessárias.

9.1.9. Indicar formalmente 01 (um) interlocutor responsável pelo acompanhamento do contrato, informando nome, telefone e e-mail para comunicação direta com o DAE.

9.1.10. Comparecer sempre que convocada pelo **DAE**, sob pena de assumir os ônus decorrentes do não atendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **DAE**, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

9.1.12. Promover a adequada organização técnica e administrativa da execução contratual, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



9.1.13. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

9.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do DAE ou de Fiscal/Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando seu atendimento quando solicitado.

9.1.16. Não permitir trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

9.1.17. Assumir o ônus por eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a quantitativos e custos variáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, nos prazos contidos no termo de referência.



9.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, bem como o Decreto Municipal nº 13.148/22.

10.2. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

10.3. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

11.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6. observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DAE**, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O **DAE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **DAE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, ao **DAE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **DAE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.20. A **CONTRATADA** autoriza o **DAE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma



prevista no Edital e neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.2.4. Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o



valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O **DAE** designará preposto (s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil e técnica.

16.2. A gestão do contrato será de Aparecido Roberval de Lima e a fiscalização de responsabilidade de Leandro Gustavo Peccin.

16.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da **CONTRATADA**.

16.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob a pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação, cabendo aplicação de multas contratuais por parte do **DAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... dede 2026.

.....

DAE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PROCESSO N.º 862/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26****ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2026.

Identificação e assinatura do representante do DAE
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
ENDEREÇO			UF
TELEFONE/FAX		E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO N.º 862/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/26

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A

VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial), interessado em participar
do Pregão Eletrônico nº 05/26, Processo Administrativo nº
862/2025, **DECLARO** que o licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA
TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de
fazê-la e eventuais riscos e consequências envolvidos, optou por formular a
proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido
no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços,
prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar
quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações
sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... dede 2026.

Nome do Licitante
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo DAE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

